CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI nº. 08, de 10 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, para o período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$4.251,73 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) mensais.

§1º. O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo Vereador.

§2º. O Vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei.

§3º. O subsídio dos Vereadores fixado nesta Lei destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§4º. A falta às sessões referidas no parágrafo anterior implicará no desconto do subsídio, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução nº. 03/2018), no Capítulo II, artigos 59 a 63.

§5º. Os subsídios de que trata esta lei deverão ser revistos, anualmente, na mesma data e percentual da revisão geral e anual dos Servidores Municipais de Santo Antônio da Platina, em conformidade com os incisos X e XI do artigo 37 c/c §4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo único. A recomposição pela desvalorização da moeda de que trata o *caput* dar-se-á após decorrido o prazo mínimo de um ano da instalação da legislatura/gestão.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, 10 de junho de 2019.

Odemir Jacoob	Luiz Flávio Reinutti Maiork	Genivaldo Marques	Rudinei Benedito Esteves
Presidente	Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 721/2019
Data 10 / 06 / 19 às ____ h ____ min ____
Nome Rafael Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2019.

Senhores Vereadores;

A presente propositura visa fixar o valor do subsídio dos vereadores para a próxima legislatura (2021/2024).

Como sabido a discussão acerca dos subsídios é feita a cada quatro anos, sendo que, atualmente, em decorrência das revisões gerais anuais operadas, os mesmos estão sendo pagos aos parlamentares no valor de R$998,61 (novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) – valor este que, na forma líquida, realizados os descontos legais, representa efetivamente a quantia de R$918,73 (novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

Na legislatura anterior houve tal discussão, a qual culminou com a drástica redução dos subsídios dos vereadores (além dos do prefeito e do vice-prefeito) para a presente legislatura. Contudo, em que pese o viés social e moral trilhado para se chegar a tal patamar, o valor dos subsídios dos vereadores mostrou-se, na prática, incompatível com as responsabilidades inerentes ao cargo e incapaz de compensar a disponibilidade de seus ocupantes – razão pela qual se propõe o presente projeto.

O valor proposto como subsídio dos vereadores para a próxima legislatura (2021/2024) é de R$4.251,73 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) e foi determinado com base no último subsídio praticado na legislatura anterior (2013/2016), qual seja de R$3.745,06 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), devidamente atualizado com base no índice IPCA, dos anos de 2016, 2017 e 2018.

Ou seja, utilizou-se como parâmetro para fixação do pretenso subsídio, a antiga Resolução nº. 01/2008, que fixava o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 2009 a 2012, no valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), com as devidas atualizações.

Por oportuno, vale aqui destacar que tal valor é extremamente razoável, ficando, ainda, muito aquém da média apurada dos subsídios praticados em comarcas vizinhas à nossa, inclusive com índice populacional bem menor que o de Santo Antônio da Platina.

Outrossim, é importante mencionar que o valor pretendido também respeita as limitações impostas, sobretudo aquela constante da Constituição Federal. Vale dizer: o reajuste aqui proposto atende as determinações da Emenda Constitucional nº 25/2000, a qual limita o subsídio da Câmara a dois fatores: população local e remuneração do deputado estadual.

Assim, considerando que atualmente a comarca conta com mais de 45.0000 habitantes e que os Deputados Estaduais percebem subsídio na marca de R$29.470,04 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais e quatro centavos), os subsídios desta Câmara poderiam chegar até 30% de tais valores, ou seja, a R$8.841,01 (oito mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavo) – contudo, o que se pretende com o presente projeto é a fixação bem abaixo do referido teto constitucional, no valor de R$4.251,73 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), o que representa um reajuste real de apenas 14,43% do subsídio do Deputado Estadual.

Além disso, com a medida proposta restará também observado o princípio da anterioridade, vez que os novos subsídios valerão somente a partir de 2021, conforme determinação legal.

Vale ainda esclarecer que o aumento do subsídio dos vereadores, ainda que aprovado o Projeto de Resolução nº. 03/2019, que trata do aumento de 09 (nove) para 13 (treze) cadeiras no Legislativo Municipal e tem tramitação paralela nesta Casa, não ultrapassará a margem do limite de gastos com pessoal, permanecendo dentro dos parâmetros estabelecidos em lei.

Por derradeiro, cumpre ainda mencionar que no início da discussão objetivava-se também alterar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, contudo, em resposta ao ofício encaminhado ao Poder Executivo, o Sr. Prefeito Municipal manifestou-se contrário a tal pretensão, não manifestando interesse na pretendida alteração (Ofício nº. 58/2019-PL e Ofício nº. 190/2019-PE) – razão pela qual segue a pretensão apenas em relação aos vereadores desta Casa.

São estas as razões pelas quais solicitamos o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do projeto de lei em tela.

Odemir Jacoob
Presidente

Luiz Flávio Reinutti Maiork
Vice-presidente

Genivaldo Marques
1º Secretário

Rudinei Benedito Esteves
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Ofício 58 /2019.

Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2019.

Assunto: Fixação de novos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a próxima Legislatura (2021/2024).

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Considerando que a discussão dos subsídios deve ser realizada quadrienalmente e que a Lei Orgânica Municipal atribui como competência privativa da Câmara a iniciativa para fixar, além dos subsídios dos seus parlamentares, o subsídio dos agentes políticos do Executivo, foi iniciado um estudo nesta Casa com vistas a fixar os novos subsídios para os cargos de prefeito, vice-refeito, vereador-presidente e demais parlamentares para a Legislatura de 2021 a 2024.

Sopesando a realidade do município, a atual conjuntura do país, bem como os subsídios praticados nas comarcas vizinhas, tem-se pensado, inicialmente, na fixação do subsídio do prefeito na marca de R$18.000,00 (dezoito mil reais) e de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o vice-prefeito.

Em que pese nesse período legislativo, por meio do Projeto de Lei nº. 02/2019, que tratava da revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, pudemos observar uma extrapolação dos índices de gastos com pessoal, tem-se que destacar que com a medida ora proposta os efeitos financeiros ocorrerão somente a partir de 2021, numa outra realidade, especialmente se considerarmos o aumento de arrecadação do Município nos próximos anos.

Dessa forma, no intuito de promover a adequação e justa remuneração dos agentes políticos do Executivo, é que se requer a manifestação de Vossa Excelência acerca da viabilidade orçamentária para fins de pagamento dos pretendidos

subsídios, a partir de 2021, acompanhado dos respectivos Pareceres Contábeis, Estimativas de Impacto Orçamentário e demais documentos exigidos em lei.

Ainda, não sendo o valor apresentado compatível com a realidade orçamentária do município, solicitamos de Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de apontar outro valor possível a ser fixado, acompanhado das informações e documentos pertinentes.

Atenciosamente,

Odemir Jacob
Presidente da Câmara Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Prefeito José da Silva Coelho Neto
Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Platina/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
CNPJ 76.968.627/0001-00
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis - Fone (43) 3534-3710
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Ofício nº 190/2019

Em 25 de março de 2019.

Assunto: Resposta Ofício nº 58/2019.
Protocolo nº 2019/3/5063, de 13/03/19.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Em resposta ao Ofício da Câmara de Vereadores, considerando o início da discussão dos novos subsídios para os agentes políticos do Executivo, além da análise dos subsídios dos membros do Poder Legislativo vem o representante do Poder Executivo, com todo o respeito e deferência, destacar que o presente momento não é o mais oportuno para abertura do debate, visto o início das novas gestões administrativas no Governo Estadual e no Governo Federal, que poderão gerar novas e sensíveis mudanças na conjuntura do país, e que, sem dúvida, impactarão a arrecadação do Município nos próximos anos.

Importante considerar também que mesmo que o Governo Federal levante a bandeira do Municipalismo, não observamos na prática qualquer mudança positiva na relação de subserviência que impera entre os Municípios e os Governos Federal e Estadual, recebendo notícias, inclusive, de que ambas as esferas de Poder realizarão revisão e reduzirão repasses, conforme informado pela própria Secretaria de Fazenda que já recebeu Ofício do Governo Federal informando que iniciarão uma revisão nos repasses do ITR aos Municípios, sendo que, atualmente, o Governo Federal mantinha a linha de deixar ao Município 100% (cem por cento) da arrecadação mediante fiscalização do ente municipal, destacando, infelizmente, o Governo Federal, que tal repasse será revisto.

Em que pese estarmos no início das Gestões Estaduais e Federal, os Municípios ainda mantêm acesa a esperança de dias melhores, porém as incertezas levam-nos a recomendar que a discussão dos novos subsídios para os agentes políticos do Executivo, além da análise dos subsídios dos membros do Poder Legislativo seja realizada em momento posterior, destacando-se, sempre, a autonomia e a competência privativa da Câmara Municipal de realizar os estudos necessários e deliberar diretamente sobre a fixação dos novos subsídios para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, Vereador-Presidente e demais Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024.

Ao ensejo, apresentando as análises solicitadas, renovo meus cumprimentos à Vossas Excelências e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal, solicitando a leitura na íntegra do presente ofício em

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 253/2019
Data 26/03/19 às 8 h 49 min
Nome Renato

Sessão desta Câmara Municipal, visando realizar os esclarecimentos necessários sobre a presente situação.

Atenciosamente,

José da Silva Coelho Neto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ODEMIR JACOB
Presidente da Câmara de Vereadores
Santo Antônio da Platina/PR

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PRESIDENTE	VEREADOR
CORNÉLIO PROCÓPIO	47.847	R$ 10.341,62	R$ 5.170,81
JACAREZINHO	39.435	R$ 5.147,00	R$ 4.468,00
BANDEIRANTES	31.526	R$ 5.449,97	R$ 5.449,97
CAMBARÁ	25.252	R$ 5.882,32	R$ 5.882,32
RIBEIRÃO DO PINHAL	13.112	R$ 3.327,69	R$ 2.662,70
QUATIGUÁ	7.420	R$ 3.894,97	R$ 3.894,97
BARRA DO JACARÉ	2.781	R$ 3.093,56	R$ 2.799,82
MÉDIA		R$ 5.305,30	R$ 4.332,66

RESOLUÇÃO Nº 01/2008

Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2009 a 2012 e dá providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, José da Silva Coelho Neto, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, para o período da Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores, para o período da Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

§ 1º - O Suplente convocado perceberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo Vereador.

§ 2º - O Vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou funcional do Município, do Estado ou da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Resolução.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Resolução serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando, como limite máximo, a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 4º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§ 1º - A falta às sessões implicará no desconto do subsídio, não incidindo desconto quando:

I – houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.

II – tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência nem dada comprovação.

§ 2º - Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados à luz do Regimento Interno e legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de setembro de 2008.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Presidente da Câmara Municipal

CELSO DE SOUZA SCHMIDT
1º Secretário

PUBLICIDADE

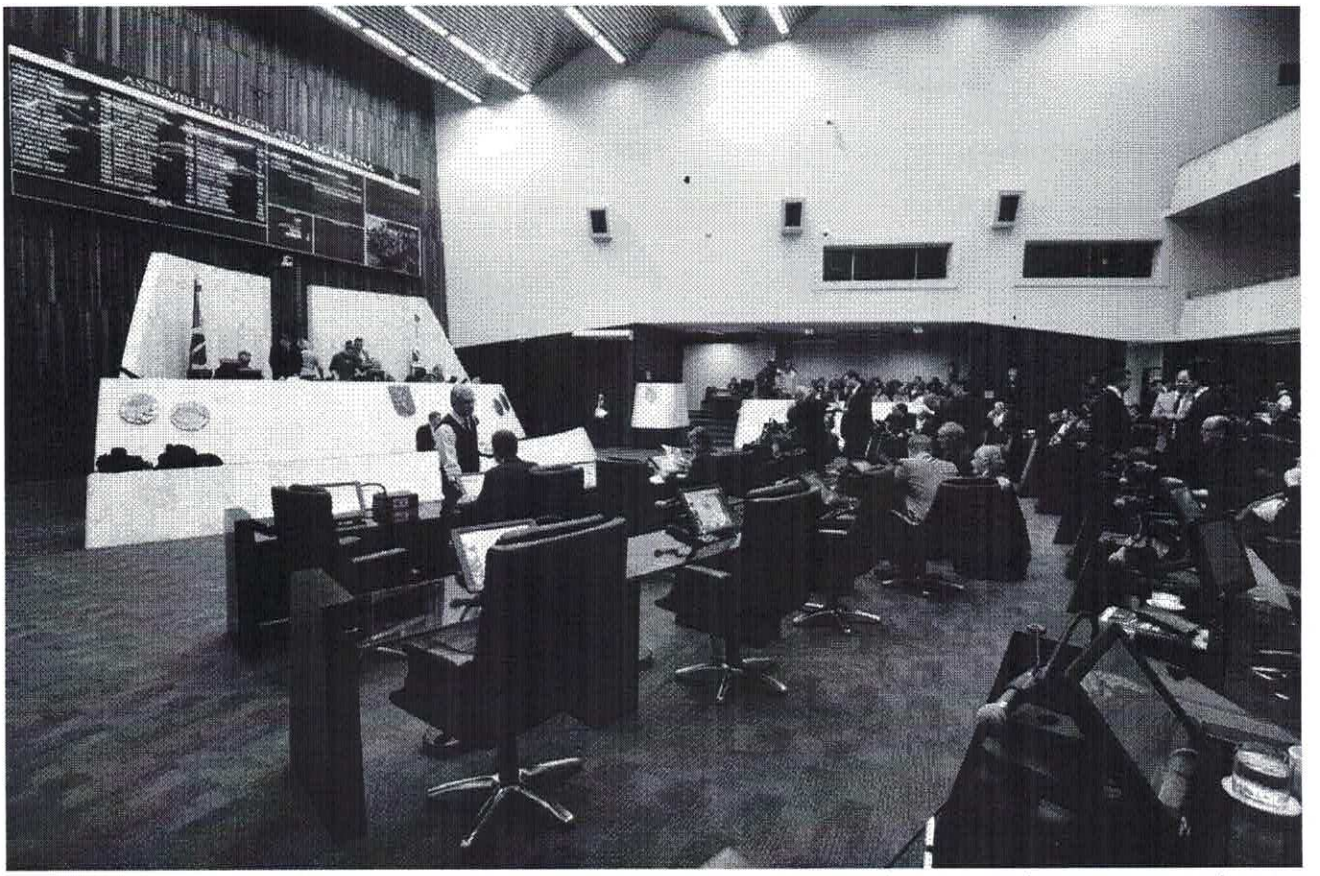
LEGISLATIVO ESTADUAL

Reajuste do STF fará Assembleia gastar R$ 3 milhões a mais por ano com salário de deputados

Como a remuneração dos parlamentares estaduais está vinculada à dos federais, cujo subsídio é igual ao do Supremo, o aumento é visto na Casa como "automático"

R C T F ••• 9 Beta

Euclides Lucas Garcia [29/11/2018] [17h12]



Plenário da Assembleia: ato da Mesa Executiva (abaixo do painel eletrônico) deverá aumentar o salário dos deputados nas próximas semanas. - Foto:Sandro Nascimento/Alep

À espera de que a Câmara iguale o salário dos deputados federais à nova remuneração dos ministros do **Supremo Tribunal Federal (STF)**, por meio de decreto legislativo, a **Assembleia Legislativa do Paraná** já trata como certa a extensão do aumento aos membros da Casa. Como o subsídio dos 54 deputados estaduais está estabelecido em 75% do que recebem os parlamentares de Brasília, o reajuste por aqui é visto como "automático". O impacto aos cofres públicos será de quase **R$ 3 milhões por ano**.

Nunca foi tão importante estar bem informado.

Sua assinatura financia o bom jornalismo.

ASSINE A GAZETA

Na última segunda-feira (26), o presidente **Michel Temer (MDB)** sancionou o projeto de lei que reajusta em 16,38% os salários dos ministros do STF. Com isso, o valor do vencimento subirá de R$ 33,8 mil para R$ 39,3 mil, que passa a ser o novo teto de remuneração do funcionalismo público no país. O aumento – cujo impacto será de R$ 5 bilhões em 2019 – era reivindicado pela Corte desde 2015 para, segundo a categoria, repor perdas acumuladas entre 2009 e 2014 por causa da inflação.

LEIA TAMBÉM: Conheça os nomes escolhidos por Ratinho Junior para o 1º escalão do Paraná

A medida provocará um efeito cascata nos três poderes pelos estados, uma vez que a remuneração paga pelo Supremo é usada como parâmetro nas legislações locais (veja abaixo o

reflexo no Paraná). No caso da Assembleia Legislativa, o artigo 54 da Constituição prevê que os deputados estaduais podem receber até 75% da remuneração de um parlamentar da esfera federal. Uma lei estadual, porém, suprimiu esse limite e fixou a remuneração na Assembleia no teto. O texto da Lei 15.433/2007 diz que o salário dos membros do Legislativo paranaense é "fixado em 75% do que perceberem, em espécie, os deputados federais".

Portanto, em questão de algumas semanas, a remuneração dos deputados estaduais saltará de R$ 25.322,25 para R$ 29.470,04. O aumento terá um custo de quase R$ 224 mil por mês e de cerca de R$ 3 milhões ao ano, levando-se em conta o 13º salário.

LEIA TAMBÉM: Governo do Paraná tenta barrar na Justiça reajuste nas tarifas de pedágio

Posição da Assembleia

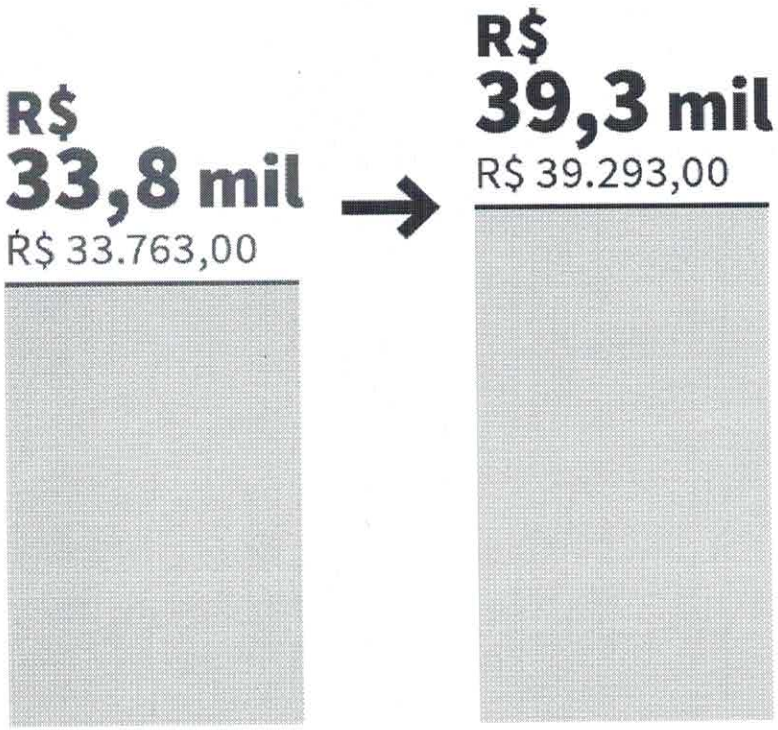
Por meio da assessoria de imprensa, o presidente da Assembleia, deputado **Ademar Traiano (PSDB)**, informou que a sanção do reajuste ao STF é muito recente e, por isso, ainda não discutiu com os demais deputados a revisão dos salários na Casa. Segundo ele, o tema será debatido no momento oportuno. O tucano ainda ressaltou que, entre 2015 e 2017, a Assembleia devolveu R$ 684 milhões em economias ao governo do estado – o valor da devolução deste ano ainda não está fechado.

Há duas semanas, porém, em entrevista ao portal *Bem Paraná*, o tucano disse que o reajuste seria automático na Casa. "Normalmente, quando se aplica esse aumento salarial em Brasília, a reposição é automática (nas assembleias). Não vejo razão para não aplicar, até porque estamos diante daquilo que a lei determina", afirmou.

Ao ser questionado se os parlamentares poderiam abrir mão do reajuste já que os servidores estaduais vão completar três anos sem reposição salarial, Traiano evitou comentar o assunto. "Não posso afirmar antes de falar com os deputados."

Novo teto constitucional

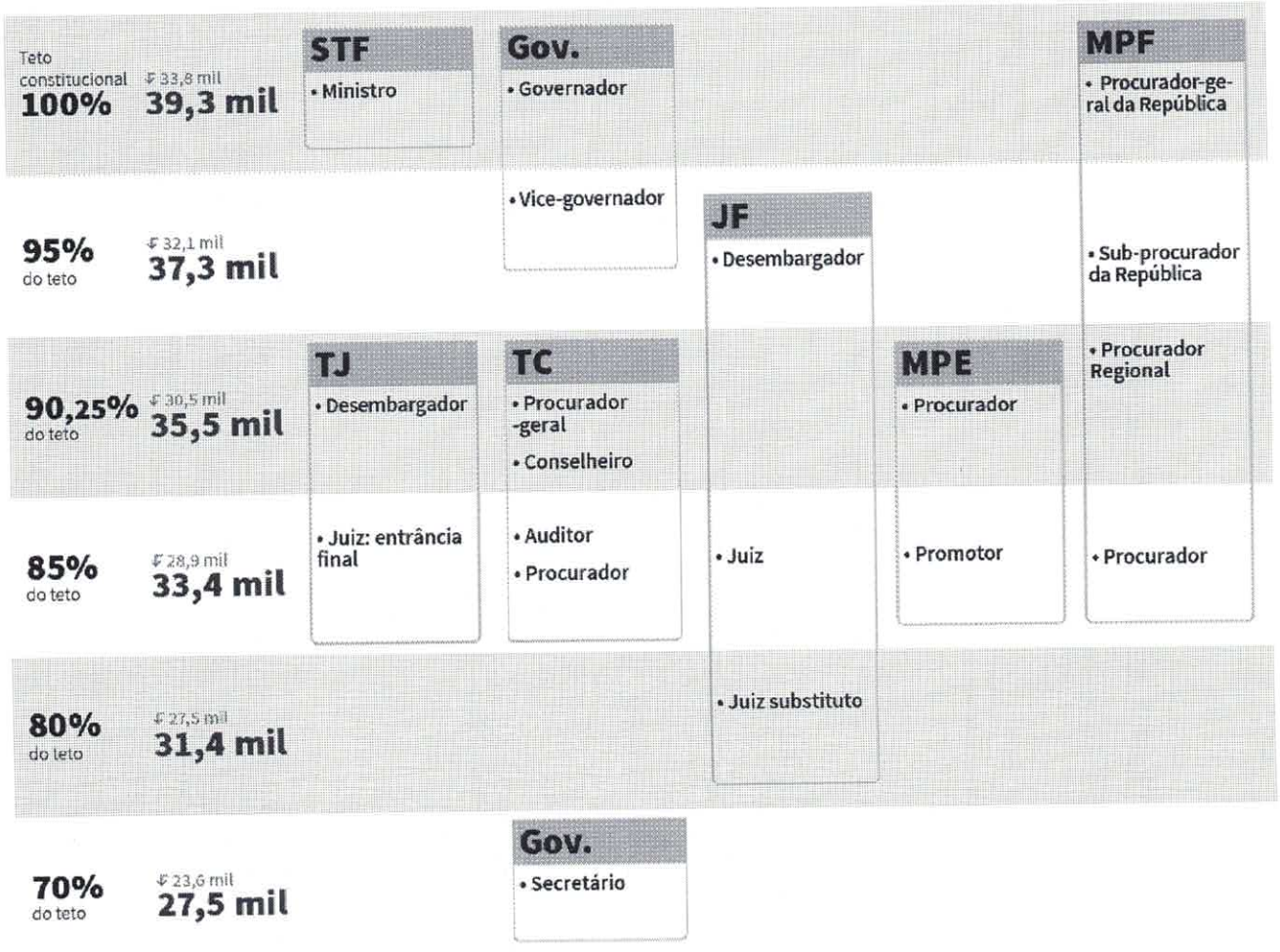
O teto do funcionalismo público é o salário dos 11 ministros do STF, aprovado em R$ 39.293,32.



De cima para baixo

Veja como funciona o efeito cascata que resulta do reajuste do salário dos ministros do STF:

Novos salários, baseados no teto do STF



Legenda

STF Supremo Tribunal Federal

TJ Tribunais de Justiça estaduais

JF Justiça Federal

TC Tribunais de Contas estaduais

MP Ministério Público

Gov. Governos estaduais

Todos os valores

Veja a tabela com todos os salários e cargos pesquisados

Correção feita em 10/02/2019: constava que o cargo de desembargador do TJ tinha teto constitucional de 95%, esta informação estava incorreta. A informação correta é 90,25% do teto.

Fonte: Câmara dos Deputados e portais da transparência.

Como você se sentiu com este conteúdo? 9

RAIVA	CHATEADO	TRISTE	FELIZ
67%	11%	11%	11%
SURPRESO	MEDO	INSPIRADO	NÃO LIGO
0%	0%	0%	0%

8 recomendações para você

deixe sua opinião

COMENTÁRIOS [0] COMUNIDADE

Escreva seu comentário

PUBLICIDADE

EM 2019

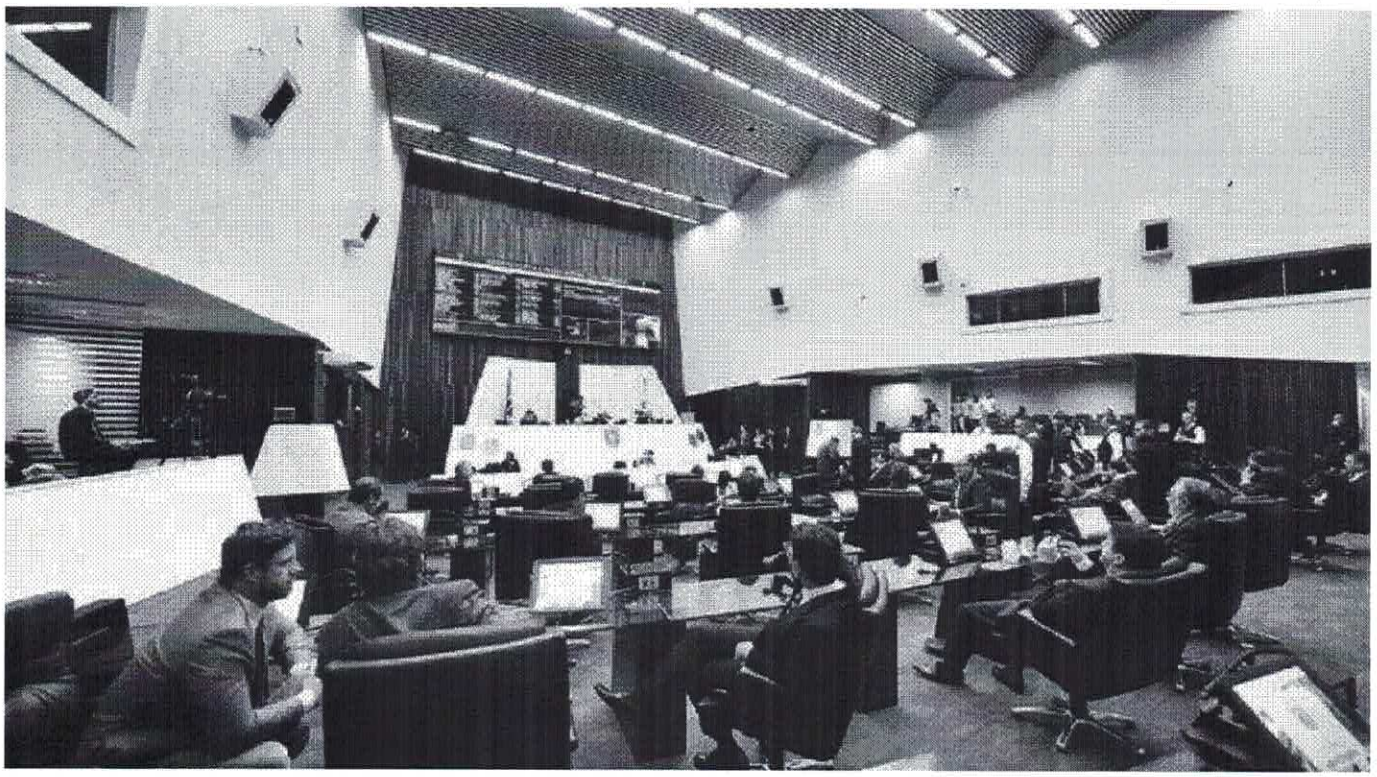
Deputados do PR terão salário de R$ 29,4 m

leia mais

Impacto no orçamento ultrapassa R$ 2 milhões por ano

O presidente da AL (Assembleia Legislativa) do Paraná, Ademar Traiano (PSDB), confirmou nessa terça-feira (27) que os 54 deputados estaduais eleitos terão seus salários reajustados em 16,38% a partir de 2019. Com isso, eles passarão a ganhar R$ 29,4 mil - hoje, recebem R$ 25,3 mil. O valor corresponde a 75% do novo teto do funcionalismo. O impacto estimado nas contas públicas é de aproximadamente R$ 2,68 milhões por ano. O "efeito cascata" é resultado do aumento para os ministros do STF (Supremo Tribunal Federal), aprovado em setembro de 2018 no Senado e sancionado nesta segunda-feira (26) pelo presidente Michel Temer (MDB), na mesma proporção. No caso dos magistrados, a remuneração passará de R$ 33 mil para R$ 39 mil mensais.

Pedro de Oliveira/Alep



Mariana Franco Ramos - Grupo Folha

comentários

Continue lendo

FEV. 20, 2019 - 10:14

EM UMA CHÁCARA

PM de Rolândia apreende botijões de gás roubados em Santa Catarina

FEV. 20, 2019 - 09:21

NA JORGE CASONI

Quatro morrem em confronto com a Polícia Militar em Londrina

FEV. 20, 2019 - 09:03

SEGUNDO A NASA

Superlua ainda poderá ser vista nesta quart em alguns pontos do planeta

FEV. 20, 2019 - 08:24

NESTA QUINTA-FEIRA

Mulher acusada de matar o marido com óle quente será julgada

FEV. 20, 2019 - 08:04

SAIA PREPARADO

Veja a previsão do tempo desta quarta-feira em Londrina

Veja mais e a capa do canal

BONDE

PRINCIPAIS PESQUISAS

Boca Aberta
Eleição 2018
Nota Paraná
Sanepar
Cambé
Ibiporã
Núcleo Regional de Educação
Sercomtel
Clube Atlético Paranaense
Londrina
Prefeitura de Londrina
Zona Norte
concurso
Londrina Espor
PUC Londrina

CANAIS

Blogs
BondeNews
Casa e Decoração
Comportamento
Educação
Entretenimento
Esportes
Gastronomia
Horóscopo
Lembranças com Água na Boca
Pet Shop
Promoções
Saúde
Tags

SERVIÇOS

Bonde no seu site
Classibonde
Como Anunciar
Faça do BONDE a sua home p

JORNAIS

Folha de Londrina

TELEVISÃO

MultiTV Cidades

PORTAIS

Bonde
Vrum
Lugar Certo
Folha Classificados

OUTRAS EMPRESAS

Grafipress

RSS - Resolução máxima 1024x728 - (1865px) - Bonde - Todos os direitos reservados

PARECER CONTÁBIL Nº. 37/2019/IMPACTO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 08/2019; de autoria do Legislativo Municipal, que "*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências correlatas*".

Projeto de Resolução nº 03/2019; de autoria do Legislativo Municipal, que "*Altera o caput, o parágrafo único e as alíneas do parágrafo único do artigo 20, todos da Resolução nº. 01/90 (lei Orgânica do Município).*"

1 - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº. 08/2019, Fixa os Subsídios dos agentes políticos para próxima Legislatura:
Presidente da Câmara e demais Vereadores para R$. 4.251,73 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos.

O Projeto de Resolução nº. 03/2019, Altera o número de vereadores para 13 (treze) para próxima legislatura.

M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O

2 – ANÁLISE:

O valor dos subsídios de cada Vereador e do Presidente da Câmara atualmente é de R$. 998,61 (Novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) fixados pela Lei Municipal nº 1.485, de 22 de julho de 2015, com o projeto de lei em questão esse valor passará para R$. 4.251,73 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), esse valor foi fixado com base no valor utilizado na legislatura anterior com a atualização do índice IPCA dos anos de 2016 = 6,29%, 2017 = 2,95% e 2018 = 3,75%, segue tabela:

Subsídio recebido até 2016	R$. 3.745,06
Índice IPCA 2016 - 6,29%	R$. 235,56 +
Índice IPCA 2017 - 2,95%	R$. 117,43 +
Índice IPCA 2018 - 3,75%	R$. 153,68 +
Total Acumulado	R$. 4.251,73 =

O Projeto de Resolução vai alterar o número de vereadores para a próxima legislatura de 09 (nove) para 13 (treze) vereadores.

Com os referidos aumentos de valor do subsídio e cadeiras legislativas o valor da folha de subsídio dos vereadores que hoje é de R$. 9.324,54 (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e com os aumentos passará para R$. 55.272,49 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais, mais 22% (vinte e dois por cento) de Obrigações Patronais (INSS).

Informo que os gastos com pessoal deste Legislativo Municipal (efetivos, comissionado e vereadores) apurado no relatório de gestão fiscal - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") relativo ao período de maio/2018 à abril/2019 é de 1,08% (um vírgula zero oito por cento), com o referido aumento esse índice passará a ser de aproximadamente 1,78% (um vírgula

M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O

setenta e oito por cento) calculado de acordo com a receita corrente líquida do mesmo período citado, lembrando que o Legislativo Municipal não poderá atingir o limite prudencial que é de 5,7 % (cinco vírgula sete por cento) segundo a LRF art. 22 § único.

3 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Considerando que a previsão orçamentária deste Legislativo é sempre feita com base nos 70% (setenta por cento) do orçamento vigente para gastos com folha de pagamento, segue a previsão na LDO, LOA e PPA do exercício de 2019 a despesa supracitada, conforme dotação orçamentária abaixo:

01.001 - 01.031.00012-001 - Manter e Aperfeiçoar as Atividades Legislativas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 2.280.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$. 501.600,00

Fonte de Recursos: 000

Segue estimativa de impacto financeiro para os próximos 03 (três) primeiros anos da nova legislatura que dará início em 2021 e vai até 2024 considerando os aumentos de cadeiras e os subsídios.

Exercício	2021	2022	2023
Valores a serem Acrescidos	R$ 672.677,98	R$ 672.677,98	R$ 672.677,98

4 - CONCLUSÃO

Concluo que os Projetos em questão encontram-se de acordo com a previsão orçamentária para os exercícios de vigência da Lei, bem como, dentro do limite de índice de pessoal por parte deste Legislativo Municipal, portanto, estão em condições de serem apreciados pelas comissões desta Casa de Leis.

M.A. MARTINS CRC/PR 051.957/O

É o parecer.

Santo Antônio da Platina (PR), 10 de junho de 2019.

MARCO ANTÔNIO MARTINS
Contador da Câmara Munic. de Santo Antônio da Platina - PR
CRC/PR nº 051.957/O - Matrícula 69/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Avenida Cel.Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes dos Projetos de Lei nº. 08/2019 que "*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências correlatas*" e Projeto de Resolução 03/2019 "*Altera o caput, o parágrafo único e as alíneas do parágrafo único do artigo 20, todos da Resolução nº. 01/90 (lei Orgânica do Município*" estão em compatibilidade com o Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações, e que serão acrescentados na LDO e LOA para os exercícios em que o objeto for instituído.

Santo Antônio da Platina, 10 de junho de 2019.

ODEMIR JACOB

Presidente da Câmara Municipal